



ESTADO DO MARANHÃO
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E
TECNOLÓGICO DO MARANHÃO
TERMO DE OUTORGA - ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO

Processo
ACT-01786/21

IDENTIFICAÇÃO DO OUTORGANTE

NOME:

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO MARANHÃO
(www.fapema.br)

LEGISLAÇÃO:

LEI COMPLEMENTAR Nº 060 DE 31 DE JANEIRO DE 2003.

ENDEREÇO:

Rua Perdizes, nº 05, Qd 37,

RESPONSÁVEL:

André Luis Silva dos Santos

BAIRRO / CEP:

Jardim Renascença / 65075-340

CARGO:

DIRETOR-PRESIDENTE

IDENTIFICAÇÃO DO OUTORGADO

NOME: GILBERTO FREIRE DE SANTANA

CPF:

BANCO:

Brasil

INSTITUIÇÃO:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO

DEPARTAMENTO:

CCHSL

ENDEREÇO:

CEP:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

gilbertosantana@uemasul.edu.br

IDENTIDADE:

Nº AGÊNCIA:

Nº CONTA:

BAIRRO:

U.F.:

MARANHÃO

CIDADE:

FONE FIXO

IDENTIFICAÇÃO DO AUXÍLIOS

ACT-01786/21

VIGÊNCIA: 21/05/2021 a 21/01/2025

MODALIDADE:

ACT - ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 52/2021 -
CAPES (PDPG)**

TÍTULO DO PROJETO:

Plano de desenvolvimento dos Programas de Pós-Graduação (PPG) Emergentes e em Consolidação nas Áreas Prioritárias para o Maranhão (MA)

ÁREA / SUBÁREA :

Ciências Humanas / EDUCAÇÃO

VALOR DO AUXÍLIO A SER PAGO

**DATA LIMITE - RELATÓRIO TÉCNICO / PRESTAÇÃO DE
CONTAS**

21/02/2025

NÚMERO DE PARCELA(S)

04

VALOR TOTAL

R\$ 500.000,00

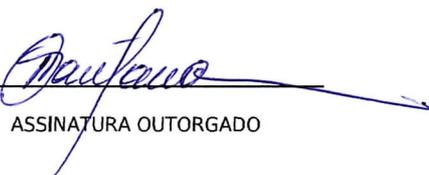

ASSINATURA OUTORGADO

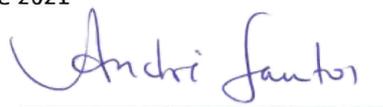
TERMO: 002693/2021

CLÁUSULAS

- Cláusula 01** - O auxílio será concedido conforme condições estabelecidas pela FAPEMA
- Cláusula 02** - Para efeito deste Termo, a FAPEMA será doravante denominada OUTORGANTE e o beneficiado, OUTORGADO.
- Cláusula 03** - O auxílio, em hipótese alguma, poderá ser destinado para fins diversos dos especificados neste Termo.
- Cláusula 04** - O OUTORGADO declara conhecer integralmente as regras, condições e exigências estabelecidas no ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 52/2021 - CAPES (PDPG), comprometendo-se ainda a cumprir as exigências descritas no documento citado.
- Cláusula 05** - O OUTORGADO é o único responsável pela elaboração da prestação de contas do auxílio percebido.
- Cláusula 06** - O OUTORGADO obriga-se a apresentar a OUTORGANTE à prestação de contas no prazo de 30 (trinta) dias após o término da concessão do benefício, conforme as normas contidas no Manual de Prestação de Contas da FAPEMA, disponível no portal (www.fapema.br).
- Cláusula 07** - A não apresentação das prestações de contas e demais documentos pertinentes nos prazos estabelecidos ensejará a devolução dos recursos já percebidos, ficando o OUTORGADO impedido de receber novos benefícios de qualquer natureza junto a OUTORGANTE.
- Cláusula 08** - É proibido ao OUTORGADO efetuar quaisquer despesas fora da vigência avençada no presente Termo.
- Cláusula 09** - O OUTORGADO obriga-se a comunicar, por escrito, à OUTORGANTE, qualquer interrupção das atividades concernentes ao projeto, tais como, mudança de endereço, licença para tratamento de saúde, maternidade, paternidade, etc, no prazo de 5 (cinco) dias antecedentes ao afastamento.
- Cláusula 10** - O OUTORGADO cede, desde logo, seus direitos autorais para acesso livre, por meio de repositórios institucionais ou eletronicamente em caso de livros digitais, respeitado o preconizado na Lei nº. 9.610/98 (Lei dos Direitos Autorais).
- Cláusula 11** - O OUTORGADO declara zelar pela adequada proteção dos direitos de propriedade intelectual que possam resultar do projeto apoiado pela OUTORGANTE.
- Cláusula 12** - O OUTORGADO obriga-se a fazer referência ao apoio da OUTORGANTE em todas as formas de divulgação que resultem, total ou parcialmente, de auxílio objeto desse Termo de Outorga, utilizando a logomarca da FAPEMA, de forma adequada e se responsabilizando, ainda, a disponibilizar o mínimo de 20% da tiragem apoiada pela OUTORGANTE para instituições de ensino, pesquisa e/ou bibliotecas públicas.
- Cláusula 13** - O OUTORGADO aceitará qualquer fiscalização que a FAPEMA julgar conveniente proceder.
- Cláusula 14** - O OUTORGADO na aquisição de materiais permanentes móveis, tais como notebooks; tablets, mas não se limitando a esses, deverá contratar seguro específico do bem sob sua guarda e responsabilidade, até que seja efetuada a doação ou cessão de uso à Instituição. Não fazendo o seguro o Outorgado arcará com a restituição financeira à FAPEMA no caso de sinistro (roubo, furto e perda).
- Cláusula 15** - A OUTORGANTE poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, cancelar ou suspender o auxílio sem que disso resulte direito algum à reclamação ou à indenização para o OUTORGADO.
- Cláusula 16** - Integra o presente Termo, independentemente de sua transcrição no presente documento, o Edital a que se submete o OUTORGADO e o Manual de Prestação de Contas da FAPEMA.
- Cláusula 17** - O presente Termo não cria e não envolve nenhuma espécie de relação empregatícia entre o OUTORGADO e a OUTORGANTE.
- Cláusula 18** - O OUTORGADO declara que aceita, sem restrições, o auxílio como está deferido e se responsabiliza pelo fiel cumprimento do presente Termo e do Edital citado, em todas as suas especificações, cláusulas e condições, sob pena, de assim não fazê-lo, devolver os recursos oriundos deste benefício à OUTORGANTE.
- Cláusula 19** - Fica eleito o foro de São Luís/MA para dirimir questões oriundas do presente ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- Cláusula 20** - O presente Termo retroage seus efeitos a data de início da vigência.

LOCAL, DATA E ASSINATURA
São Luís (MA), Data: 21 de Maio de 2021


ASSINATURA OUTORGADO


André Luis Silva dos Santos
DIRETOR PRESIDENTE FAPEMA
OUTORGANTE

TERMO: 002693/2021